



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIA

PROJETO DE LEI Nº 066/14

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de maio de 2.014, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será de 0,13% (treze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

Parágrafo Único. O disposto no caput do artigo 2º desta lei aplica-se aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2014.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 16 de maio de 2014

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 586/2014 Ibitinga, 16 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Segue com este o incluso Projeto de Lei nº 66/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de complementação do percentual da revisão anual devida aos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

O Município tem a data base para essa revisão determinada para o mês de maio de cada ano, na conformidade com a Lei Municipal 2.974/07.

Na apuração da variação do INPC dos meses de maio/12 a abril/13 verificou-se a oscilação de 6,28%, enquanto que em janeiro foi prevista e concedida antecipação da revisão no percentual de 6,15%, na conformidade com a Lei 3.838, de 15 de janeiro de 2014, restando portanto, para o cumprimento daquela obrigação legal em 0,13%, ou seja, treze centésimos por cento.

Assim, diante do exposto, encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei em questão, solicitando dessa Casa a sua deliberação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, na conformidade da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Marcel Pinto da Costa DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga/SP

